LEI MUNICIPAL Nº 256

CRIA FUNÇÕES GRATIFICABAS , e d'a outras providências.

OMÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de guilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais Conferidas por Lei, / FAZ SABER a todos os habitantes do Município / que a Câmara aprovou e Eu Sanciona a seguin-Lei-:

- rt- 19- Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:
 - a) Encarregado do Pôsto do Correio;
 - b) Zeladores;
 - c)- Encarregado dos Pôstos Fiscais?
- Art. 25 As funções gratificadas referidas no artigo primeiro serão exercidas por funcionários da Pre feitura, ou na falta dêstes, por outras pessoas de reconhecidas pessoas de reconhecidas competências, qualidades e eficiências.
- Arto- 3º- 0 valor das gratificações serão fixadas por decretos do Poder Executivo .
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 1.970. revogadas as disposoções em contrário.

Gabinete do Prereito, 1º de abril de 1.970.

Onfrio Romano Alberti

Prefeite Municipal

Ouério a. alberti

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Eleniorie Siega

Secretário Municipal